



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela  
Salvador-BA, CEP 40110-060  
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23534.011047/2024-51

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGASOMETRIA, HEMOGRAMA COMPLETO E ANTIBIOGRAMAS

##### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de:

Insumos necessários para determinação automatizada de parâmetros que compõem o hemograma completo, contagem de reticulócitos e análises de células de fluidos corpóreos (inclusive líquido), de forma parcelada, com sessão de 02 (dois) sistemas totalmente automatizados, incluindo manutenção preventiva, corretiva e assessoria técnica.

Insumos para realização de exames de apoio diagnóstico de hemogasometria arterial e venosa, de forma parcelada, com cessão de equipamentos hemogasômetros, sistemas totalmente automatizados, incluindo manutenções preventivas e corretivas e assessoria técnica e científica;

Insumos para realização de análises microbiológicas, relativos ao teste de sensibilidade aos antimicrobianos dos microrganismos patogênicos causadores de agravos e infecções.

Insumos para realização da Concentração Inibitória Mínima (MIC) de determinados antibióticos frente a bactérias multidrogas resistentes isoladas de amostras clínicas.

Insumos para realização do teste de sensibilidade de microrganismos patogênicos fastidiosos.

1.2. a fim de atender as necessidades do Hospital UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, vinculado à UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.12. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.13. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.14. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.17. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH (Documento SEI nº [2789405](#)) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.18. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH (Documento SEI nº [13520109](#)) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.19. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023](#)

2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.21. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.22. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.23. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.24. Nota Técnica - SEI nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSEH (Documento SEI nº [23110063](#)) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

##### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio

diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS é vinculado à UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA e pertence à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Salvador e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de insumos médicos hospitalares, especificamente de **(insumos (Hemogasometria arterial e venosa, Hemograma completo, contagem de reticulócitos e análises de células de fluidos corpóreos (inclusive líquido) e Teste de sensibilidade aos antimicrobianos)**, com o objetivo de repor os estoques no Hospital UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.9. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e V, Decreto nº 11.462/2023.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço por grupo e por item nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

**Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens**

| ITEM                                                                                          | CÓDIGO AGHU | CODIGO EBSERH | CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                              | U.F.    | PARTICIPAÇÃO       | QTD ESTIMADA ANUAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|--------------------|
| <b>GRUPO 01 - HEMOGRAMA (itens 1 e 2) Com cessão de equipamentos, conforme subitem 4.5.1.</b> |             |               |        |                                                                                                                                                                                      |         |                    |                    |
| 1                                                                                             | 52310       | EBS02925      | 399552 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA. ADICIONAIS: HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA. | TESTE   | AMPLA CONCORRÊNCIA | 96.000             |
| 2                                                                                             | 52471       | EBS02859      | 353073 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO PARA RETICULÓCITOS. Método Citometria de fluxo.                                                    | TESTE   | AMPLA CONCORRÊNCIA | 7.800              |
| <b>GRUPO 02 (itens 03 a 12)</b>                                                               |             |               |        |                                                                                                                                                                                      |         |                    |                    |
| 3                                                                                             | 51127       | EBS02415      | 396027 | TIRA PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: TIGECICLINA; CONCENTRAÇÃO: 0,016 A 256 MCG/ML. APRESENTAÇÃO: TIRAS EMBALADAS EM BLÍSTERS.                                                   | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 30                 |
| 4                                                                                             | 51015       | EBS02421      | 332585 | TIRA PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENÉM; CONCENTRAÇÃO: 0,002 A 32 MCG/ML. APRESENTAÇÃO: TIRAS EMBALADAS EM BLÍSTERS.                                                      | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 120                |
| 5                                                                                             | 51014       | EBS02422      | 330852 | TIRA PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENÉM; CONCENTRAÇÃO: 0,002 A 32 MCG/ML. APRESENTAÇÃO: TIRAS EMBALADAS EM BLÍSTERS.                                                       | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 120                |
| 6                                                                                             | 51011       | EBS02424      | 394841 | TIRA PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: ERTAPENÉM; CONCENTRAÇÃO: 0,002 A 32 MCG/ML. APRESENTAÇÃO: TIRAS EMBALADAS EM BLÍSTERS.                                                      | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 30                 |
| 7                                                                                             | 53512       | EBS02416      | 354733 | TIRA PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: TEICOPLANINA; CONCENTRAÇÃO: 0,016 A 256 MCG/ML. APRESENTAÇÃO: TIRAS EMBALADAS EM BLÍSTERS.                                                  | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 30                 |
| 8                                                                                             | 53536       | EBS02414      | 330853 | TIRA PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA; CONCENTRAÇÃO: 0,016 A 256 MCG/ML. APRESENTAÇÃO: TIRAS EMBALADAS EM BLÍSTERS. APRS: UNIDADE                                     | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 30                 |
| 9                                                                                             | 54030       | EBS11686      | 356892 | TIRA PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFEPIMA; CONCENTRAÇÃO: 0,016 A 256 MCG/ML. APRESENTAÇÃO: TIRAS EMBALADAS EM BLÍSTERS.                                                      | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 30                 |
| 10                                                                                            | 54026       | EBS02425      | 394840 | TIRA PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA; CONCENTRAÇÃO: 0,016 A 256 MCG/ML. APRESENTAÇÃO: TIRAS                                                                          | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 30                 |

| EMBALADAS EM BLÍSTERS.        |       |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                    |        |
|-------------------------------|-------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|--------|
| 11                            | 54028 | EBS11687 | 446129 | TIRA PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFTOZOLANE/TAZOBACTAM; CONCENTRAÇÃO: 0,016 A 256 MCG/ML. APRESENTAÇÃO: TIRAS EMBALADAS EM BLÍSTERS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 60     |
| 12                            | 54024 | EBS11688 | 446130 | TIRA PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA/AVIBACTAM; CONCENTRAÇÃO: 0,016 A 256 MCG/ML. APRESENTAÇÃO: TIRAS EMBALADAS EM BLÍSTERS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 60     |
| ITENS AVULSOS (itens 13 a 55) |       |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                    |        |
| 13                            | 10306 | EBS02933 | 407610 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO PARA ANÁLISE DE GASOMETRIA. PARÂMETROS: PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, LACTATO, GLICOSE, OXIHEMOGLOBINA, DESOXIHEMOGLOBINA, CARBOXIHEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO. COM CONTROLE DE QUALIDADE E CALIBRADOR. CARTUCHO DESCARTÁVEL.<br><br><b>OBSERVAÇÃO: Deverá acompanhar controle de qualidade e seringa completa para coleta com heparina lítica liofilizada, balanceada com cálcio. Com cessão de 06 (seis) equipamentos Hemogasômetros, conforme subitem 4.5.2.</b> | TESTE   | AMPLA CONCORRÊNCIA | 72.000 |
| 14                            | 10381 | EBS02605 | 344296 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: ESTREPTOMICINA; DOSAGEM: 300 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 3      |
| 15                            | 54019 | EBS07005 | 464939 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA; DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 3      |
| 16                            | 54018 | EBS06279 | 335002 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: LINEZOLIDA; DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 3      |
| 17                            | 10396 | EBS02587 | 340906 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: TEICOPLANINA; DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 4      |
| 18                            | 10242 | EBS02616 | 396257 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFOXITINA; DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 36     |
| 19                            | 54012 | EBS06278 | 356891 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA; DOSAGEM: 5 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 12     |
| 20                            | 10385 | EBS02610 | 340890 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA; DOSAGEM: 2 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 3      |
| 21                            | 10220 | EBS02607 | 340913 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: ERITROMICINA; DOSAGEM: 15 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 3      |
| 22                            | 54016 | EBS07006 | 462914 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA; DOSAGEM: 1 UI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 3      |
| 23                            | 54032 | EBS06985 | 464923 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA; DOSAGEM: 2 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 3      |
| 24                            | 10402 | EBS02623 | 341879 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: BACITRACINA; DOSAGEM: 10 UI. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 2      |
| 25                            | 10273 | EBS02580 | 339706 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: NOVOBIOCINA; DOSAGEM: 5 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 1      |
| 26                            | 10382 | EBS02593 | 340898 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: OPTOQUINA; DOSAGEM: 5 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 4      |
| 27                            | 54029 | EBS06986 | 334971 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFOTAXIMA; DOSAGEM: 5 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 6      |
| 28                            | 54025 | EBS06988 | 464920 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA; DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 48     |
| 29                            | 10239 | EBS02613 | 396260 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 24     |
| 30                            | 52391 | EBS02612 | 339687 | DISCO ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFUROXIMA, DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 4      |
| 31                            | 10384 | EBS02624 | 396256 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: AZTREONAM; DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 60     |
| 32                            | 10429 | EBS02619 | 396258 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFEPIMA; DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 48     |
| 33                            | 10395 | EBS02628 | 339536 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO; DOSAGEM: 20 MCG +10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 4      |
| 34                            | 10431 | EBS02627 | 396270 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA + SULBACTAM; DOSAGEM: 10 MCG + 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 6      |
| 35                            | 10244 | EBS02611 | 339696 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; DOSAGEM: 5 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 48     |
| 36                            | 10249 | EBS02594 | 339699 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO; DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 4      |
| 37                            | 10299 | EBS02599 | 339697 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO; DOSAGEM: 5 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 36     |

|    |        |          |        |                                                                                                                                                                |         |                    |     |
|----|--------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|-----|
| 38 | 13460  | EBS02604 | 340915 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: FOSFOMICINA; DOSAGEM: 200 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                   | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 4   |
| 39 | 52793  | EBS02606 | 340911 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: ERTAPENEM; DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                      | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 60  |
| 40 | 10247  | EBS02600 | 340895 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: IMIPENEM; DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                       | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 96  |
| 41 | 52140  | EBS02597 | 339778 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM; DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                      | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 96  |
| 42 | 10246  | EBS02602 | 340894 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA; DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                    | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 48  |
| 43 | 10240  | EBS02582 | 396259 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA; DOSAGEM: 30 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                      | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 60  |
| 44 | 10222  | EBS02583 | 340910 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA; DOSAGEM: 10 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                                    | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 48  |
| 45 | 10268  | EBS02588 | 339537 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; DOSAGEM: 23,75 MCG + 1,25 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                    | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 24  |
| 46 | 54017  | EBS06989 | 464922 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: NITROFURANTOÍNA; DOSAGEM: 100 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                               | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 4   |
| 47 | 54015  | EBS06990 | 464921 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA + TAZOBACTAM; DOSAGEM: 30 MCG + 6 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                              | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 48  |
| 48 | 404822 | EBS12667 | 604188 | DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM; DOSAGEM: 10 MCG + 4 MCG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 DISCOS.                                | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 60  |
| 49 | -      | EBS07695 | 327600 | MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE (SDA) COM CLORANFENICOL. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.                                          | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 840 |
| 50 | 404390 | EBS02711 | 412407 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA DETECÇÃO DE TOXINAS A E B DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE, EM AMOSTRAS DE FEZES; MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. | TESTE   | AMPLA CONCORRÊNCIA | 120 |
| 51 | -      | EBS06690 | 607790 | TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO DE CARBAPENEMASES. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA; DETECÇÃO DE OXA-48, OXA-163, KPC, NDM E VIM. Aprs: kit                        | TESTE   | AMPLA CONCORRÊNCIA | 360 |
| 52 | -      | EBS14484 | 617279 | TIRA COM LEVOFLOXACINO COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO. DOSAGEM: 0,002 A 32 MCG/ML. PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA.              | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 36  |
| 53 | 404264 | EBS02419 | 356177 | TIRA PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: PIPERACILINA + TAZOBACTAM; CONCENTRAÇÃO: 0,016 A 256 MCG/ML. APRESENTAÇÃO: TIRAS EMBALADAS EM BLÍSTERS.               | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 60  |
| 54 | -      | EBS09437 | 396245 | TIRA PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA + SULBACTAM; CONCENTRAÇÃO: 0,016 A 256 MCG/ML. APRESENTAÇÃO: TIRAS EMBALADAS EM BLÍSTERS.                  | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 60  |
| 55 | -      | EBS14312 | 385521 | TIRA PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCÍPIO ATIVO: DAPTOMICINA; CONCENTRAÇÃO: 0,016 A 256 MCG/ML. APRESENTAÇÃO: TIRAS EMBALADAS EM BLÍSTERS.                             | UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | 12  |

#### 4.5. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTO:

##### 4.5.1. PARA ATENDIMENTO DO GRUPO 01 (itens 1 e 2):

4.5.1.1. Será exigida a **cessão gratuita de 02 (dois) sistemas automatizados** de acesso randômico, para determinação de parâmetros que compõem o hemograma, contagem de reticulócitos e análise de células para fluidos corpóreos (inclusive líquido), por metodologias de citometria de fluxo e/ou impedância e/ou espectrofotometria e/ou laser semiconductor, ou metodologias superiores capazes de realizar os itens descritos no objeto do Termo de Referência.

4.5.1.2. O fornecedor vencedor do certame, também, deverá:

4.5.1.2.1. Fornecer e proceder à instalação de 01 (um) equipamentos de coloração automática de esfregaços sanguíneos (com no máximo 03 anos de uso) que operem separados dos equipamentos contadores;

4.5.1.2.2. Fornecer lâminas de vidro para microscopia, confecção de esfregaços sanguíneos, tamanho 26,0 x 76,0 mm, espessura 1,0 a 1,2 mm, num percentual mensal de 40% do total de testes hematológicos contratados.

4.5.1.2.3. Os equipamentos (sistemas automatizados) devem estar em perfeitas condições de funcionamento e ser do modelo mais atual em termos tecnológicos e apresentar ao menos duas das referidas metodologias, com as seguintes características técnicas:

4.5.1.2.4. **SISTEMA AUTOMATIZADO Nº 01** – Especificação técnica: Analisador totalmente automatizado de células, **equipamento novo (primeiro uso)**, comprovado através de identificação impressa no equipamento ou ainda através de apresentação de nota fiscal de aquisição emitida pelo fabricante.

4.5.1.2.5. **SISTEMA AUTOMATIZADO Nº 02** – Especificação técnica: Analisador totalmente automatizado de células, **equipamento novo, ou seminovo com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação**, comprovado através de identificação impressa no equipamento ou ainda através de apresentação de nota fiscal de aquisição emitida pelo fabricante.

4.5.1.2.6. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e estado de conservação, atendendo a todas as especificações técnicas, para atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, com registro na ANVISA, contendo as características mínimas seguintes:

4.5.1.2.7. Método de homogeneização de amostra por inversão;

4.5.1.2.8. Capacidade para verificação da amostra, por leitura de código de barras no momento de aspiração, para assegurar identificação absoluta;

4.5.1.2.9. Disponibilização de acessório para leitura manual de código de barras (módulo aberto);

4.5.1.2.10. Capacidade de processar amostras de urgência em qualquer momento;

4.5.1.2.11. Capacidade de análise de microamostras;

4.5.1.2.12. Cassetes universais, que permitam processar tubos de amostras de diâmetros diversos (exemplo: 10, 13 e 16 mm), com código de barras para leitura pelo equipamento;

4.5.1.2.13. Capacidade para diferencial de cinco populações de células medidas diretamente, com no mínimo 28 parâmetros;

4.5.1.2.14. Velocidade mínima de 100 amostras/hora;

- 4.5.1.2.15. Realizar análise automática da contagem global de células de fluidos corpóreos, inclusive liquor;
- 4.5.1.2.16. Realizar a contagem automatizada de reticulócitos de maneira prática e confiável;
- 4.5.1.2.17. Limpeza automática do modo manual de aspiração;
- 4.5.1.2.18. Sistema para detecção de bolhas, coágulos e fibrina;
- 4.5.1.2.19. Procedimentos iniciais automáticos, com verificação completa do sistema;
- 4.5.1.2.20. Controle de qualidade integrado no equipamento com verificações automáticas dos resultados e gráficos;
- 4.5.1.2.21. Sistema de controle de qualidade externa;
- 4.5.1.2.22. Calibração automática;
- 4.5.1.2.23. Linearidades estendidas;
- 4.5.1.2.24. Capacidade de entrada manual de informação demográfica de paciente, usando teclas alfanuméricas;
- 4.5.1.2.25. Entrada de valores para controles e calibradores de forma automática, acesso via porta USB, CD ou internet e entrada manual;
- 4.5.1.2.26. Capacidade de armazenar o mínimo de 10.000 resultados de pacientes;
- 4.5.1.2.27. Volume de amostra máximo de 200ul;
- 4.5.1.2.28. Regras de decisão reflexa, que permitam uniformidade no critério de revisão/validação das amostras;
- 4.5.1.2.29. Verificação delta nos resultados das amostras e autovalidação dos resultados;
- 4.5.1.2.30. Capacidade de estabelecer múltiplos ranges de alarmes para pacientes por idade, sexo, etc;
- 4.5.1.2.31. Separação rápida e efetiva das populações normais/anormais;
- 4.5.1.2.32. Alarmes de suspeita para diferenciar as populações de blastos e células atípicas;
- 4.5.1.2.33. Possibilidade de ajustar a sensibilidade dos alarmes;
- 4.5.1.2.34. Proporcionar hemólise perfeita das células, sem permitir restos de resíduos celulares;
- 4.5.1.2.35. Software autocrítico quanto à aceitação de curvas de calibração;
- 4.5.1.2.36. Realização de controle de qualidade, 01 (uma) vez ao dia, durante 07 (sete) dias da semana, em 03 (três) níveis, com disponibilização de gráficos e parâmetros de avaliação, fornecendo opções de controle da qualidade em tempo real, utilizando as regras múltiplas de Westgard, gráficos de /Levey-Jennings e possibilitar a impressão dos gráficos;
- 4.5.1.2.37. Fornecer, sem ônus adicional, os insumos necessários para o funcionamento do equipamento e liberação dos resultados, incluindo: controles e calibradores, soluções-tampões e/ou equivalentes além de todos os descartáveis para a realização dos testes;
- 4.5.1.2.38. Os controles comerciais deverão ser entregues mensalmente, sendo compostos por 03 níveis (normal, patológico baixo e patológico alto), de forma que a quantidade seja suficiente para ser processada diariamente, respeitando o prazo de validade.
- 4.5.1.2.39. Armazenagem completa dos dados de calibração na memória;
- 4.5.1.2.40. Utilização de reagentes prontos para uso, sem necessidade de manipulação do operador, acompanhados de calibradores e demais soluções necessárias ao processamento completo dos testes diagnósticos, com registro na ANVISA;
- 4.5.1.2.41. Possuir leitor de código de barras para reativos e amostras no próprio e/ou anexo ao equipamento;
- 4.5.1.2.42. Capacidade de operação em rede elétrica de 127 ou 220 volts ou em sistema de bivoltagem (127/220) – 60HZ. (Caso tenham potência individual superior a 1.500W, devem operar em 220 volts, o que deverá ser informado previamente para fins de adequação da rede elétrica);
- 4.5.1.2.43. Software em ambiente/plataforma Windows® e sistema de comunicação mínima tipo bidirecional para interfaceamento, compatível com o software utilizado pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES), à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores, cabeamento e acessórios;
- 4.5.1.2.44. Capacidade de transferir dados via acesso USB ou CD;
- 4.5.1.2.45. Dotado de interfaceamento on-line bi-direcional ou multi-direcional para comunicação com o computador central;
- 4.5.1.2.46. Acompanhar todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e ao interfaceamento, como cabos para interfaceamento, bi ou multidirecionais, impressoras (não matriciais), nobreak, e computador com slots PCIs disponível para placas multi-seriais, sem custo para a CONTRATANTE. O Nobreak deverá manter o funcionamento do sistema por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, em caso de interrupção do fornecimento de energia.
- 4.5.1.2.47. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos relativos ao interfaceamento, inclusive periféricos, acessórios e alterações de layout, entre a solução de automação de laboratório ofertada e o HIS (Sistema de Informação Hospitalar) utilizado no HUPES, considerando possíveis mudanças de HIS durante a vigência da Ata do Pregão. O interfaceamento entre os sistemas deve proporcionar a coleta automatizada das solicitações de exames do HIS, bem como o retorno dos resultados dos exames processados de volta ao HIS.
- 4.5.1.2.48. A empresa vencedora terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a instalação do equipamento para finalizar o interfaceamento.
- 4.5.1.2.49. O equipamento a ser fornecido deve ser acompanhado de PC, CD-ROM, monitor colorido com tela touch screen ou monitor colorido com acesso via teclado convencional, impressora (laser ou jato de tinta), com suporte da empresa para troca de toner de impressão ou cartucho, além do fornecimento de papel A4 e demais acessórios como: mouse, cabeamentos e todos os demais necessários para o funcionamento do equipamento, sem custos adicionais à CONTRATANTE;
- 4.5.1.2.50. No-break compatível com o porte do equipamento, com manutenção de funcionamento do mesmo, por no mínimo 1 (uma) hora, durante ausência de fornecimento de energia elétrica, submetido à avaliação do setor de Engenharia Clínica do HUPES;
- 4.5.1.2.51. Manutenção diária e semanal mínima, de acordo com as instruções do manual do fabricante;
- 4.5.1.2.52. Menu de ajuda e manuais com procura eletrônica no equipamento;
- 4.5.1.2.53. Guia rápido em português para as principais utilizações do equipamento e processo de manutenção;
- 4.5.1.2.54. Alarme para sinalização de nível de reagentes e esgoto/descarte.
- 4.5.1.3. **CONDIÇÕES GERAIS:**
- 4.5.1.3.1. A proposta deverá incluir a instalação completa (hardware e software) dos sistemas automatizados no local determinado pela contratante, deixando-se em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico do HUPES.
- 4.5.1.3.2. Os equipamentos devem ser novos, ou seminovos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, comprovado através de identificação impressa no equipamento ou ainda através de apresentação de nota fiscal de aquisição do fabricante. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e estado de conservação, atendendo a todas as especificações técnicas, para utilização no HUPES. Além disso, sua aceitação ficará condicionada à avaliação pela equipe de Engenharia Clínica e pela validação por parte da equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUPES.
- 4.5.1.3.3. Os insumos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição;
- 4.5.1.3.4. Caberá à Contratada transportar, além de efetuar a desembalagem, montagem, instalação e teste final de operação dos equipamentos, no local definido pela Contratante arcando com todos os custos de transporte e instalação.
- 4.5.1.3.5. A Contratada deverá responsabilizar-se também pela remoção, adequação do mobiliário, realocação do equipamento e quaisquer outras modificações necessárias à operacionalização do equipamento e acessórios, sem ônus para a Contratante.
- 4.5.1.3.6. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas com instalação, interfaceamento, adequação e manutenção desde o ponto de fornecimento da rede hidráulica até o equipamento, bem como, da instalação de tratamento da água (se necessário) e demais equipamentos adjuntos necessários a estes sistemas.
- 4.5.1.3.7. Caso seja necessária à utilização de água reagente tipo I para o funcionamento dos equipamentos, o arrematante deverá fornecer e instalar o sistema que produza no Laboratório Central do HUPES, onde os equipamentos serão instalados.
- 4.5.1.3.8. Fica caracterizado o fornecimento líquido do quantitativo de testes solicitados e que os cálculos do quantitativo de insumos referentes aos ciclos "background", serão de encargos do fornecedor.
- 4.5.1.4. **A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER**
- 4.5.1.4.1. Todos os cabos, conexões e acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado, bem como para o interfaceamento bi ou multidirecional.
- 4.5.1.4.2. Interfaceamento bi ou multidirecional, com sistema compatível com o do Laboratório Central – HUPES, com todos os materiais, inclusive cabos, à custa da contratada.

- 4.5.1.4.3. Manuais de operação originais e atualizados, incluindo guia rápido para utilização do equipamento em Português.
- 4.5.1.4.4. Treinamento de operação dos equipamentos de sistema automatizado para a equipe técnica do Laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para o HUPES, de acordo com dias e horários estabelecidos pela Coordenação do Laboratório Central do HUPES.
- 4.5.1.4.5. Todos os dados/detalhamentos técnicos necessários para interfaceamento com outros sistemas de informática.
- 4.5.1.4.6. Assistência técnica local e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretivas quando necessárias.
- 4.5.1.4.7. Indicar número do telefone para contato permanente e, se possível, pelo Serviço 0800 ou outro habilitado para recebimento de ligações a cobrar, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 4.5.1.4.8. Atualização de software e hardware sem custo adicional ao HUPES.
- 4.5.1.4.9. Deverá ser fornecido um Pendrive ou HD externo para armazenamento de Backup dos resultados e dados brutos.
- 4.5.1.4.10. Assistência Científica (atualização de software, recursos, operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.
- 4.5.1.4.11. Na eventualidade de mudança física do laboratório e consequentemente dos aparelhos e demais instalações requeridas, todas as despesas de remoção e instalação desses, correrão por conta do fornecedor.
- 4.5.1.4.12. Todos os materiais necessários e em quantidades suficientes para a execução de todo o processo de dosagem (kits, controles, calibradores, materiais descartáveis tais como cubetas, pipetas, ponteiras, poços de reação, água reagente, etc) a serem utilizados no processo de instalação, treinamento e validação dos equipamentos, sem ônus para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos.
- 4.5.1.5. **DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO(S) EQUIPAMENTO(S)**
- 4.5.1.5.1. Caberá a Contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados em cessão gratuita, conforme recomendações do fabricante, tendo como objetivo reparar e prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, sem prejudicar o funcionamento dos serviços, observando:
- 4.5.1.5.2. Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com cronograma elaborado em comum acordo entre a empresa contratada e o funcionário designado pela contratante, e deverá ser executado sempre em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 4.5.1.5.3. A manutenção corretiva será realizada, sempre que necessária.
- 4.5.1.5.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada em no máximo 04 (quatro) horas, após o chamado da Contratante, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados, caso o problema não tenha solução, a empresa fará a substituição por outro equipamento, novo ou com no máximo de 05 (cinco) ano de uso, comprovado através de nota fiscal de aquisição, com características descritivas compatíveis com o do descrito em Termo de Referência, enquanto os problemas técnicos não forem sanados.
- 4.5.1.5.5. A execução das manutenções preventiva e corretiva consistirá na realização das seguintes tarefas:
- a) Regulagens;
  - b) Ajustes mecânicos e eletrônicos;
  - c) Lubrificações;
  - d) Limpeza interna;
  - e) Teste geral de operação;
  - f) Substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos e dispositivos.
- 4.5.1.5.6. A Contratada deverá fornecer assistência técnica, sem ônus para a Contratante, para os equipamentos cedidos, durante toda a vigência do contrato, enviando técnico para efetuar os reparos necessários sempre que solicitado pela Contratante através de chamados do Laboratório de Análises Clínicas do HUPES.
- 4.5.1.5.7. A assistência técnica dos equipamentos inclui a substituição de todas as peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.
- 4.5.1.5.8. Para resolução dos defeitos apresentados pelos equipamentos, a empresa deverá comparecer ao Laboratório de Análises Clínicas do HUPES no prazo máximo de 04 (quatro) horas, e finalizar a correção, solucionando o problema no prazo máximo de 08 (oito) horas, a partir do recebimento do chamado, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme estabelecido nos termos do Termo de Referência;
- 4.5.1.5.9. Entende-se por “prazo máximo de resolução”, o prazo para término do serviço de assistência técnica realizado pela contratada, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado e restabelecendo o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 4.5.1.5.10. Os chamados para assistência técnica serão efetuados por funcionários do HUPES, através de mensagem eletrônica (e-mail) ou diretamente pelo telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a empresa a ser contratada deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail e de atendimento telefônico, durante 07 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado com a data e horário.
- 4.5.1.5.11. Será considerado como data e hora do chamado aquele constante da mensagem de confirmação do envio do e-mail ou emissão de número de protocolo através de atendimento telefônico por parte da empresa contratada.
- 4.5.1.5.12. Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas acima especificado, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro temporário, porém similar, novo ou usado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.5.1.5.13. Se o conserto do equipamento se verificar inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento temporário por outro, com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.
- 4.5.1.5.14. As despesas com a substituição de peças ou de equipamentos e dos serviços de assistência técnica, tais como tributos, contribuições fiscais, transportes, encargos sociais e outras incidências serão de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- 4.5.1.5.15. A não verificação e confirmação de recebimento de chamado por parte da empresa contratada, assim como os atrasos no atendimento aos chamados de manutenção corretiva, na substituição do equipamento inviável e no fornecimento dos materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, nos termos e prazos estabelecidos nos itens anteriores, serão considerados como falta grave e, por este motivo, a contratada poderá ser penalizada conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4.5.1.5.16. Para os serviços de assistência técnica de que trata o Termo de Referência, os técnicos da empresa contratada deverão necessariamente se apresentar à contratante, uniformizados, portando crachá de identificação e, durante a execução dos serviços, deverão ser acompanhados sempre por um funcionário do Laboratório de Análises Clínicas do HUPES, indicado pelo Fiscal do contrato.
- 4.5.1.5.17. Para cada abertura de chamado e execução de serviço de assistência técnica, seja preventiva ou corretiva, a empresa contratada deverá apresentar um relatório de atendimento, discriminando a data e hora de resolução do problema, reportando os defeitos encontrados, os procedimentos adotados para a realização dos reparos, incluindo a relação das peças ou equipamentos substituídos.
- 4.5.1.5.18. O relatório de atendimento deverá ser entregue ao agente designado pela Contratante ou ao bioquímico de plantão e será condição sine-qua-non para atesto dos serviços realizados.
- 4.5.1.5.19. As despesas com tributos, contribuições fiscais, encargos sociais e outras que venham a incidir sobre as obrigações da Contratada para a plena execução dos serviços contratados, a saber, transporte e instalação do equipamento, treinamento de funcionários da Contratante, serviços de assistência técnica, peças de reposição e material de consumo, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa Contratada.
- 4.5.1.5.20. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto em Termo de Referência.
- 4.5.1.6. A inexecução total ou parcial dos serviços de assistência técnica do equipamento cedido acarretará em sanções conforme estabelecido em Termo de Referência.

**4.5.2. PARA ATENDIMENTO DO ITEM 013:**

**4.5.2.1. Será exigida a cessão gratuita de 6 (seis) equipamentos idênticos (SISTEMAS AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGASOMETRIA), para o HUPES, que deverá comprovar as seguintes características mínimas:**

4.5.2.1.1. Equipamentos novos incluindo manutenção preventiva, corretiva, assessoria técnica e científica. Os equipamentos devem ser novos, ou com no máximo 03 (três) anos de fabricação comprovados através de identificação impressa no equipamento ou ainda através de apresentação de nota fiscal de aquisição do fabricante ou "pro forma invoice", contemplando todas as especificações técnicas exigidas;

4.5.2.1.2. Certificado de registro, dos reagentes e dos equipamentos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União relativa ao registro do produto e do equipamento em nome do fabricante, ou pedido de revalidação juramentada;

4.5.2.1.3. Aparelhos totalmente automatizados para dosagem de gases sanguíneos e metabólitos, capazes de analisar sangue total;

4.5.2.1.4. Com capacidade para medir os seguintes parâmetros: gases sanguíneos (pH, pO<sub>2</sub>, pCO<sub>2</sub>); eletrólitos (Na<sup>+</sup>, K<sup>+</sup>, Cl<sup>-</sup>, Ca<sup>2+</sup>); metabólitos (lactato, glicose); oximetria (hemoglobina total (tHb), saturação de oxigênio (SatO<sub>2</sub>); hematócrito (Ht);

4.5.2.1.5. Parâmetros calculados: bicarbonato efetivo (HCO<sub>3</sub><sup>-</sup>), excesso de base (BE), dióxido de carbono total (tCO<sub>2</sub>); pH, pO<sub>2</sub> e pCO<sub>2</sub> corrigidos pela temperatura do paciente;

4.5.2.1.6. Os equipamentos devem ser capazes de realizar calibrações automáticas em intervalos pré-determinados e sem a utilização de cilindro de gás externo;

4.5.2.1.7. Realizar automaticamente, ou programável, controle de qualidade diário, com registro e realização de ações corretivas;

4.5.2.1.8. O volume de amostra a ser utilizado (aspirado) não deve ser superior a 150µL;

4.5.2.1.9. Deve ser capaz de realizar aspiração automática de amostras;

4.5.2.1.10. O tempo do resultado, desde a aspiração da amostra, não deve ser superior a 120 segundos;

4.5.2.1.11. Os resultados deverão ser impressos, em impressora embutida (interna), e aparecerem na tela do aparelho, além de serem interfaceados;

4.5.2.1.12. Os equipamentos devem ser capazes de realizar a análise através de sistema de cartuchos independentes, descartáveis, que incluam todos os componentes para o exame de gasometria do paciente, não requeiram manutenção e que tenham estabilidade onboard, após instalado, de, no mínimo, 21 dias;

4.5.2.1.13. Para melhor atendimento à demanda do HUPES e melhor aproveitamento dos produtos ofertados, os kits/packs/cartuchos reagentes deverão ter apresentação máxima igual ou inferior a 400 testes;

4.5.2.1.14. Possuir módulo de segurança biológica para reativos e descarte; o expurgo deve ser descartado no próprio refil sem que seja necessário abrir o recipiente e despejar resíduo;

4.5.2.1.15. Possuir tela sensível ao toque (touchscreen) que permita a inserção manual de dados do paciente (registro numérico, nome, leito);

4.5.2.1.16. Possuir leitor de código de barras interno ou externo anexo;

4.5.2.1.17. Capacidade de operação em rede elétrica de 127 ou 220 volts ou em sistema de bivoltagem (127/220 volts) - 60Hz. Caso tenham potência individual superior a 1.500 watts, devem operar em 220 volts (isto deverá ser informado previamente para fins de adequação da rede elétrica);

4.5.2.1.18. Deve ser capaz de armazenar dados relativos aos exames realizados, calibrações e controle de qualidade de fácil acesso;

4.5.2.1.19. Possuir sistema de gerenciamento de dados e de controle de qualidade interno;

4.5.2.1.20. Dotado de interfaceamento on-line, bi ou multi-direcional, para comunicação com o computador central;

4.5.2.1.21. Acompanhar todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e o incluindo o interfaceamento, como cabos para interfaceamento, bi ou multidirecionais, impressoras, nobreak, e computador com slots PCI disponível para placas multi-seriais, sem custo para a CONTRATANTE. O nobreak deverá manter o funcionamento do sistema por, no mínimo, 1 (uma) hora, em caso de interrupção do fornecimento de energia.

4.5.2.1.22. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos relativos ao interfaceamento entre a solução de automação de laboratório ofertada e o sistema de informação hospitalar (HIS) utilizado no HUPES, considerando possíveis mudanças de HIS durante a vigência da Ata do Pregão. O interfaceamento entre os sistemas deve proporcionar a coleta automatizada das solicitações de exames do HIS, bem como o retorno dos resultados dos exames processados de volta ao HIS. A empresa será responsável por fiscalizar a implantação do interfaceamento e garantir o seu perfeito funcionamento da interface.

**4.5.2.2. CONDIÇÕES GERAIS:**

4.5.2.2.1. A proposta deverá incluir a instalação completa (hardware e software) dos sistemas automatizados no local determinado pela CONTRATANTE, deixando-se em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico do HUPES;

4.5.2.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos novos, ou com no máximo 03 anos de fabricação, comprovados através de identificação impressa no equipamento ou ainda através de nota fiscal de aquisição do fabricante ou pro forma invoice. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e estado de conservação, atendendo a todas as especificações técnicas, para utilização no HUPES. Além disso, sua aceitação ficará condicionada à avaliação pela equipe de Engenharia Clínica e pela validação por parte da equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUPES;

4.5.2.2.3. Os insumos necessários à realização do exame de gasometria (gases sanguíneos, eletrólitos, oximetria e metabólitos) deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição;

4.5.2.2.4. Fica caracterizado o fornecimento líquido do quantitativo de testes solicitados e que os cálculos do quantitativo de insumos referentes a calibrações, controles e o que mais se fizerem necessários aos procedimentos técnicos serão de encargos do fornecedor. Os produtos deste subitem deverão ser fornecidos sem ônus para HUPES.

4.5.2.2.5. Para o perfeito funcionamento dos sistemas automatizados, deverão ser fornecidos todos os materiais necessários e em quantidades suficientes para a execução de todo o processo de dosagem (controles, calibradores, materiais descartáveis tais como cubetas, pipetas, ponteiras, poços de reação, água reagente, etc.) e para impressão dos resultados (papel termo sensível em conformidade com a impressora do equipamento), sem ônus para o HUPES;

4.5.2.2.6. Caberá à CONTRATADA transportar, além de efetuar a desembalagem, montagem, instalação e teste final de operação dos equipamentos, no local definido pela CONTRATANTE, arcando com todos os custos de transporte e instalação;

4.5.2.2.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se também pela remoção e qualquer modificação necessária para a operacionalização do equipamento e acessórios, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.5.2.2.8. Caso seja necessária a utilização de água reagente tipo I para o funcionamento dos equipamentos, o arrematante deverá fornecer e instalar o sistema que produza na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUPES, onde os equipamentos serão instalados.

**4.5.2.3. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:**

4.5.2.3.1. Todos os materiais, cabos, conexões e acessórios, indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, bem como para o interfaceamento, bi- ou multidirecional;

4.5.2.3.2. Interfaceamento, bi- ou multidirecional, com sistema compatível com o da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUPES, com todos os materiais, inclusive cabos, à custa da CONTRATADA;

4.5.2.3.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos relativos ao interfaceamento, entre os equipamentos hemogasômetros e o sistema de informação hospitalar (HIS) utilizado no HUPES, considerando possíveis mudanças de HIS durante a vigência da Ata do Pregão. O interfaceamento entre o equipamento e o sistema deve proporcionar a coleta automatizada das solicitações de exames do HIS, bem como o retorno dos resultados dos exames processados de volta ao HIS;

4.5.2.3.4. Manuais de operação originais, atualizados e em Português, incluindo guia rápido para utilização do equipamento em Português;

4.5.2.3.5. Fornecer junto com a proposta da licitação todos os catálogos e materiais ilustrativos, referentes ao modelo ofertado, comprobatórios dos itens da descrição técnica original ou em cópia colorida;

4.5.2.3.6. Reagentes e todas as soluções utilizadas para calibrações, controles de qualidade e testes adicionais realizados em procedimentos de reparo e/ou correção dos 04 (quatro) equipamentos, sem ônus para o HUPES;

4.5.2.3.7. Treinamento de operação dos equipamentos de sistema automatizado para a equipe técnica do laboratório, das UTIs e do Centro Cirúrgico, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos sem ônus adicional para o HUPES, de acordo com dias e horários estabelecidos pela Coordenação da

Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUPES;

4.5.2.3.8. Todos os dados/detalhamentos técnicos necessários para interfaceamento com outros sistemas de informática;

4.5.2.3.9. Firmar contrato com a empresa responsável pelo interfaceamento, as suas expensas, a fim de garantir a coleta automatizada dos exames do HIS e ou do sistema de informação laboratorial (LIS), bem como o retomo desses exames processados para o HIS e ou LIS. A empresa será responsável por fiscalizar a implantação do interfaceamento e garantir o seu perfeito funcionamento da interface.

4.5.2.3.10. O prazo para implantação e total funcionamento do interfaceamento será de no máximo 30 dias após a entrega dos equipamentos, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento desta cláusula.

4.5.2.3.11. Assistência técnica local e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva (quando necessária);

4.5.2.3.12. Indicar número do telefone para contato permanente e se possível pelo serviço 0800 ou outro habilitado para recebimento de ligações a cobrar, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.5.2.3.13. Atualização de software e hardware sem custo adicional ao HUPES;

4.5.2.3.14. Assistência científica (atualização de software, recursos, operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes;

4.5.2.3.15. Na eventualidade de mudança física da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e/ou da(s) UTI(s), e consequentemente dos aparelhos e demais instalações requeridas, todas as despesas de remoção e instalação desses correrão por conta da CONTRATADA;

4.5.2.3.16. Todos os materiais necessários e em quantidades suficientes para a execução de todo o processo de dosagem (kits, controles, calibradores, materiais descartáveis tais como cubetas, pipetas, ponteiras, poços de reação, água reagente, etc.) a serem utilizados no processo de instalação, treinamento e validação dos equipamentos, sem ônus para o HUPES;

4.5.2.3.17. Deverão ser fornecidas seringas completas (seringas com agulhas) para coleta com heparina lítica liofilizada, balanceada com cálcio, compatíveis com exames estimados, na razão de uma seringa para cada teste de gasometria adquirido;

4.5.2.3.18. Deverá ser fornecido um pen drive ou HD externo para armazenamento de backup dos resultados e dados brutos.

#### 4.5.2.4. **DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

4.5.2.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a manutenção preventiva/corretiva, calibração e/ou validação dos equipamentos em cessão gratuita, conforme recomendações do fabricante, tendo como objetivo reparar e prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, sem prejudicar o funcionamento dos serviços, observando:

4.5.2.4.2. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser efetuada de acordo com cronograma elaborado em comum acordo entre a empresa CONTRATADA e o agente designado pela CONTRATANTE, e deverá ser executado sempre em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

4.5.2.4.3. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva que deverá ser executado sempre em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento e a legislação vigente, e apresentar o calendário correspondente ao fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da instalação dos equipamentos;

4.5.2.4.4. A assistência corretiva será realizada sempre que necessária.

4.5.2.4.5. A assistência corretiva deverá ser atendida em, no máximo, 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

4.5.2.4.6. A execução da manutenção preventiva/corretiva consistirá na realização das seguintes tarefas:

- a) Regulagens;
- b) Ajustes mecânicos e eletrônicos;
- c) Lubrificações;
- d) Limpeza interna;
- e) Teste geral de operação;
- f) Substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos e dispositivos.

4.5.2.4.7. A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica, sem ônus para a CONTRATANTE, para os equipamentos cedidos, durante toda a vigência do contrato e enquanto houver estoque de reagentes, enviando técnico para efetuar os reparos necessários sempre que solicitado pela CONTRATANTE através de chamados da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUPES;

4.5.2.4.8. A assistência técnica do equipamento inclui a substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.

4.5.2.4.9. Para a resolução dos defeitos apresentados pelo equipamento, a CONTRATADA deverá comparecer ao Laboratório de Análises Clínicas do HUPES no prazo máximo de 04 (quatro) horas, e finalizar a correção, solucionando o problema no prazo máximo de 08 (oito) horas, a partir do recebimento do chamado, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.5.2.4.10. Entende-se por "prazo máximo de resolução", o prazo para término do serviço de assistência técnica realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado e restabelecendo o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.5.2.4.11. Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas acima especificado, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro temporário, porém similar, novo ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Até que a resolução ou substituição seja concluída, a empresa ficará responsável, as suas expensas, pela realização dos exames, devendo se responsabilizar pelo transporte das amostras até ao local de realização desses exames, entregando os resultados no prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar do momento da entrega da amostra pelo Laboratório de Análises Clínicas.

4.5.2.4.12. Os chamados para assistência técnica serão abertos por funcionários do HUPES, através de mensagem eletrônica (e-mail), ou ainda diretamente pelo telefone.

4.5.2.4.13. Para registro da data e hora, a empresa a ser CONTRATADA deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, e de atendimento telefônico, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de atendimento com a data e horário, por meio, se possível, de número 0800 ou com telefone habilitado para recebimento de chamadas a cobrar.

4.5.2.4.14. Será considerado como data e hora do chamado aquele constante da mensagem de e-mail, ou emissão de número de protocolo através de atendimento telefônico por parte da empresa CONTRATADA.

4.5.2.4.15. Se o conserto do equipamento se verificar inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento temporário por outro, com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário caso o mesmo não seja idêntico ao ofertado e descrito na proposta e em conformidade ao exigido no Termo de Referência;

4.5.2.4.16. A não verificação e confirmação de recebimento do chamado por parte da CONTRATADA, assim como os atrasos no atendimento aos chamados de manutenção corretiva, na substituição do equipamento inviável e no fornecimento dos insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, nos termos e prazos estabelecidos nos itens anteriores, serão considerados como falta grave e, por este motivo, a CONTRATADA poderá ser penalizada.

4.5.2.4.17. Para os serviços de assistência técnica de que trata o Termo de Referência, os técnicos da empresa CONTRATADA deverão necessariamente se apresentar ao fiscal do contrato ou a um analista clínico no HUPES, uniformizados e portando crachá de identificação, e durante a execução dos serviços, deverão ser acompanhados sempre por um funcionário do Laboratório de Análises Clínicas, indicado pelo fiscal do contrato;

4.5.2.4.18. Para cada execução de serviço de assistência técnica, seja preventiva ou corretiva, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório de atendimento, discriminando a data e hora de resolução do problema, reportando os defeitos encontrados, os procedimentos adotados para a realização dos reparos, incluindo a relação das peças ou equipamentos substituídos.

4.5.2.4.19. O relatório de atendimento deverá ser entregue ao fiscal do contrato no HUPES ou bioquímico de plantão e será condição sine-qua-non para atesto dos serviços realizados.

4.5.2.4.20. As despesas com a substituição de peças ou de equipamentos e dos serviços de assistência técnica, tais como tributos, contribuições fiscais, transportes, encargos sociais e outras incidências serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

- 4.5.2.4.21. A CONTRATADA deverá executar os serviços (atrelados à cessão dos sistemas automatizados) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 4.5.2.4.22. As manutenções e fornecimento de controles e calibradores, assim como os equipamentos fornecidos em cessão gratuita de direito de uso, permanecerão no Laboratório de Análises Clínicas do HUPES enquanto houver estoque de reagentes.
- 4.5.2.4.23. Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações do CONTRATANTE ou exista a necessidade de substituição só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do Contrato, do Setor de Engenharia Clínica e da Superintendência do HUPES.
- 4.5.2.5. A inexecução total ou parcial dos serviços de assistência técnica do equipamento acarretará sanções conforme estabelecido neste Edital.
- 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:**
- 5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa
- 5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- 5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
- 5.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).
- 5.1.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 5.1.3.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 5.1.3.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 5.1.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
- 5.2. Proposta:**
- 5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:
- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
  - b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
  - c) Prazo de validade;
  - d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
  - e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.
- 5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.2.5. O grupo 01 e o item 13 exigem cessão gratuita de equipamentos/acessórios em comodato, a contratada em sua proposta deverá indicar o equipamento/acessório a ser fornecido em cessão gratuita informando marca, modelo e características técnicas, além de enviar catálogo com ilustração para análise. Também deverá comprovar o registro ou dispensa do registro dos equipamentos no Ministério da Saúde/Anvisa.
- 5.2.6. Seguindo as orientações dos órgãos de controle, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que para esta contratação não será necessária à exigência de vistoria técnica.
- 5.3. Amostras:**
- 5.3.1. De acordo com o inciso II, do Art. 127 do RLCE, é possível, desde que de forma motivada, exigir a apresentação de amostra na fase de julgamento das propostas. Entretanto, para esta contratação, a Equipe entende que não é necessária a solicitação de amostra.

## **6. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

- 6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 6.1.1. De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, art. 48, a administração pública:
- 6.1.1.1. I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 6.1.1.2. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.1.2. De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, art. 49, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
- 6.1.2.1. II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.2.2. III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 6.2. Contudo, para este processo licitatório, não haverá aplicação do tratamento diferenciado (Exclusividade e Cota Reservada para ME/EPP) previsto no art. 48 da LC nº 123/2006, com base nos incisos II e III do art. 49 da LC nº 123/06, visto que em pesquisa de mercado realizada através do processo nº 23534.012392/2024-11, não identifiquei o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas para o objeto.

## **7. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

- 7.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 9. Modelo de Execução do Objeto.

## **8. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 8.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.
- 8.2. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:**

- 9.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo I, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.
- 9.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:
- 9.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
- 9.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

9.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico ual.hupes@ebserh.gov.br, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

9.2. **Prazos de entrega:**

9.2.1. O prazo de entrega dos insumos e dos equipamentos em comodato, será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares participantes, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

a) **PARA O GRUPO 01 HEMOGRAMA (itens 1 e 2).**

O prazo de entrega dos materiais/insumos, será de **10 (dez) dias corridos** contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega dos equipamentos em comodato, será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) **GRUPO 02 TIRAS PARA ANTIBIOGRAMA (itens 03 a 12)**

O prazo de entrega dos materiais será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento, visto que são insumos importados.

c) **PARA O ITEM 13 (HEMOGASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA);**

O prazo de entrega dos materiais/insumos, será de **10 (dez) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento;

O prazo de entrega dos equipamentos em comodato, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

d) **PARA OS ITENS 14 ao 55**

O prazo de entrega dos materiais será de **10 (dez) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2.2. Os insumos e os equipamentos deverão ser entregues com todas as despesas de transporte e instalação assumidas pela empresa fornecedora.

9.2.3. Para a entrega dos equipamentos em comodato, deverá ser realizado um agendamento prévio com o Setor de Engenharia Clínica e Unidade de Patrimônio para acompanhamento da entrega.

9.2.4. A entrega dos equipamentos em comodato, deverá ser efetuada na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUPES, situado no 2º subsolo, na Rua Augusto Viana, s/n, Canela – Salvador/BA, CEP: 40.110-060, no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.2.5. Depois de entregues e recebidos, os equipamentos deverão ser instalados na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hupes.

9.2.6. A entrega dos insumos, deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes), no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Augusto Viana, s/n, Canela – Salvador/BA, CEP: 40.110-060, situado no 1º subsolo.

9.2.7. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

9.3. **Condições de entrega:**

9.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.3.2. **Os insumos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição.**

9.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

9.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

9.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais e do equipamento deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

9.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

9.3.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

9.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

9.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

9.3.13. Os materiais e o equipamento recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

9.3.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

9.4. **Recebimento provisório:**

9.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no ANEXO II - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigi hosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

9.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

#### 9.5. **Recebimento definitivo:**

9.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo.

9.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

9.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

9.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

9.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

#### 10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

10.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

10.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

10.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### 11. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

11.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

**Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR**

| Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Finalidade</b>                                 | Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Meta a cumprir</b>                             | Entregar materiais no prazo pactuado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Instrumento de medição</b>                     | Ordem de Fornecimento<br>Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                    | Pela documentação comprobatória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Periodicidade</b>                              | A cada Ordem de Fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>                       | (Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento)<br>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais<br>** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos)<br>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega |
| <b>Início da vigência</b>                         | Data da assinatura da ata de registro de preços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>              | a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento<br>b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento<br>c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento<br>d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Sanções</b>                                    | O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.<br>O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Observações</b>                                | Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida<br>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto<br>Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa                                                |

## 12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Critério de julgamento:

13.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo e por item, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.2. Modo de disputa:

13.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

13.3. Intervalo entre lances:

13.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

13.4. Condições de participação:

13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: ( ...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

**13.5. Condições de habilitação:**

13.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

**13.5.1.1. Habilitação jurídica:**

13.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

13.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

**13.5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**13.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23534.012392/2024-11.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

16.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

16.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16.10. Em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

16.10.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

16.10.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

16.10.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

16.10.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

16.10.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

16.10.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

16.10.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

16.10.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

16.10.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

16.10.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

16.10.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

#### 17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

17.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

17.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

17.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

17.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 18. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

18.0.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

#### 19. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

#### 20. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

## 21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 21.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 21.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 22.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17 do Decreto nº. 11.462/23.
- 23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**
- 23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 23.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.
- 23.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 23.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 23.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 23.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 23.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10% dos valores exigidos para licitante individual, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 23.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.
- 23.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 23.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 23.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
- 24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.
- 25. MATRIZ DE RISCOS**
- 25.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.
- 26. ANEXOS**
- 26.1. ANEXO I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ([39951562](#));
- 26.2. ANEXO II - Termo de Recebimento Provisório ([39951620](#));
- 26.3. ANEXO III - Termo de Recebimento Definitivo ([39951735](#));
- 26.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar Digital nº 450/2024 ([39950278](#));
- 26.5. ANEXO V - Análises de Riscos ([39950518](#)) e ([39951923](#)).
- 27. ENCAMINHAMENTOS FINAIS**
- 27.1. Segue para apreciação da Gerência Administrativa.

**Equipe de Planejamento da Contratação***(assinado eletronicamente)***Bianca Emannuelle da Silva Lima**Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques  
Coordenador (a) da Equipe de Planejamento da Contratação*(assinado eletronicamente)***Edilania Cardeal Reis**

Assistente Administrativa

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação*(assinado eletronicamente)***André Rios Almeida**

Farmacêutico Bioquímico

Unidade de Laboratório de Análises Clínicas  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação*(assinado eletronicamente)***Sílvia de Araújo Cruvinel**

Farmacêutica

Unidade de Laboratório de Análises Clínicas  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**Designação da Equipe:** Portaria nº 294/2024, de 15 de abril de 2024 ([39746108](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 675 - 15 de abril de 2024 ([39746161](#)).

- 27.2. De acordo.  
27.3. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.  
27.4. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.  
27.5. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

**Rodrigo Machado Santos**

Gerência Administrativa

GAD/HUPES-UFBA

Portaria - SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 11/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilania Cardeal Reis, Assistente Administrativo**, em 11/10/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Emannuelle da Silva Lima, Chefe de Unidade**, em 11/10/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Rios Almeida, Chefe de Unidade**, em 11/10/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43220036** e o código CRC **DD5427B1**.

**Referência:** Processo nº 23534.011047/2024-51 SEI nº 43220036

Criado por [marcelo.matheus](#), versão 3 por [marcelo.matheus](#) em 10/10/2024 10:47:44.